LEI N.º 3.797, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento), incidente sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual, nos termos do disposto no Artigo 37, X, da Constituição Federal, tendo como índice de base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, referente ao período de maio/2023 a abril/2024.

§1º O reajuste de que trata o *caput* deste artigo se aplica aos cargos efetivos, em comissão, contratados temporários, funções públicas, proventos de inatividade, pensões, Conselheiros Tutelares e subsídios dos agentes políticos.

§2º Em decorrência dos reajustes previstos, ficam alterados os Anexos II e IV da Lei Municipal nº 2.853, de 01 de janeiro de 2006, Anexo II da Lei Municipal nº 2.864, de 28 de abril de 2006 e Anexo II da Lei Municipal nº 3.281 de 03 de abril de 2012, todos eles alterados pela Lei Municipal nº 3.600, de 19 de maio de 2.021, os quais passam a corresponder aos Anexos I, II, III e IV da presente Lei, respectivamente.

§3º Terão o reajuste de que trata o *caput* deste artigo, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024, conforme art. 5º, da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, os profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino detentores dos seguintes cargos:

I – Professor de Educação Básica I;

II – Educador;

III – Professor de Educação Básica I (Expediente Integral);

IV – Professor de Educação Básica II;

V – Especialista em Educação – Supervisor Pedagógico;

VI – Especialista em Educação – Orientador Educacional; e

VII – Professor de Educação Básica CEMAI.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

PROCURADORIA GERAL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.024.

Pedro Leopoldo, 3 de junho de 2024.

ANA PAULA SANTOS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

ANEXO I
(Altera o anexo II da Lei 2853, de 01 de janeiro de 2006)

Quadro de Cargos em Comissão da Estrutura Geral

	REMUNERAÇÃO	
Denominação	Quantidade	mai/24
Assessor Especial	5	7.088,46
Assessor Técnico	17	4.725,65
Chefe de Divisão	24	7.088,46
Chefe de Seção	8	2.953,54
Controlador Geral	1	12.359,50
Comandante da Guarda Civil Municipal	1	4.725,65
Coordenador de Defesa Civil	1	4.725,65
Coordenador de Gestão Hospitalar	1	8.269,89
Coordenador de Atenção Secundária e Integração de Serviços	1	7.129,29
Diretor de Saúde	2	10.988,08
Gerente	36	4.725,65
Procurador Geral	1	12.359,50
Supervisor IV	30	2.362,83
Supervisor V	23	2.953,53
Diretor Jurídico	2	8.269,89
Diretor de Planejamento, Administração e Gestão	1	8.269,89

	REMUNERAÇÃO	
Denominação	**Quantidade**	mai/24
Secretário Municipal	13	12.359,50

PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

ANEXO II

Tabela de Vencimentos em vigência a partir do dia 1º de maio de 2024

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

A - NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.019,88	1.045,38	1.071,51	1.098,30	1.125,76	1.153,90	1.182,75	1.212,32	1.242,62	1.273,69	1.305,53
II	1.081,07	1.108,10	1.135,80	1.164,20	1.193,30	1.223,13	1.253,71	1.285,06	1.317,18	1.350,11	1.383,86
III	1.145,94	1.174,59	1.203,95	1.234,05	1.264,90	1.296,52	1.328,94	1.362,16	1.396,21	1.431,12	1.466,90
IV	1.214,69	1.245,06	1.276,19	1.308,09	1.340,79	1.374,31	1.408,67	1.443,89	1.479,99	1.516,99	1.554,91
V	1.287,58	1.319,76	1.352,76	1.386,58	1.421,24	1.456,77	1.493,19	1.530,52	1.568,79	1.608,00	1.648,20
VI	1.364,83	1.398,95	1.433,92	1.469,77	1.506,52	1.544,18	1.582,78	1.622,35	1.662,91	1.704,49	1.747,10
VII	1.446,72	1.482,89	1.519,96	1.557,96	1.596,91	1.636,83	1.677,75	1.719,69	1.762,69	1.806,75	1.851,92
VIII	1.533,52	1.571,86	1.611,16	1.651,44	1.692,72	1.735,04	1.778,42	1.822,88	1.868,45	1.915,16	1.963,04
IX	1.732,88	1.776,20	1.820,61	1.866,12	1.912,78	1.960,60	2.009,61	2.059,85	2.111,35	2.164,13	2.218,23
X	1.958,15	2.007,11	2.057,29	2.108,72	2.161,44	2.215,47	2.270,86	2.327,63	2.385,82	2.445,47	2.506,60
XI	2.212,71	2.268,03	2.324,73	2.382,85	2.442,42	2.503,48	2.566,07	2.630,22	2.695,98	2.763,38	2.832,46

ÍNDICES:
VERTICAL DE 1 A VIII= 1,06
DE IX A XI= 1,13
HORIZONTAL= 1,025

B - NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A	4.294,32	4.401,68	4.511,72	4.624,51	4.740,13	4.858,63	4.980,09	5.104,60	5.232,21	5.363,02	5.497,09
B	4.938,47	5.061,93	5.188,48	5.318,19	5.451,14	5.587,42	5.727,11	5.870,29	6.017,04	6.167,47	6.321,66
C	5.679,24	5.821,22	5.966,75	6.115,92	6.268,82	6.425,54	6.586,18	6.750,83	6.919,60	7.092,59	7.269,91

ÍNDICES:
VERTICAL=1,15
HORIZONTAL=1,025

PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

C - MÉDICO HORIZONTAL

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A	15.812,80	16.208,12	16.613,32	17.028,66	17.454,37	17.890,73	18.338,00	18.796,45	19.266,36	19.748,02	20.241,72
B	18.184,72	18.639,34	19.105,32	19.582,95	20.072,53	20.574,34	21.088,70	21.615,92	22.156,32	22.710,22	23.277,98
C	20.912,43	21.435,24	21.971,12	22.520,40	23.083,41	23.660,49	24.252,01	24.858,31	25.479,76	26.116,76	26.769,68

ÍNDICES:
VERTICAL=1,15
HORIZONTAL=1,025

D - PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE

D.1) Médico de Estratégia

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A	16.958,90	17.382,87	17.817,44	18.262,88	18.719,45	19.187,44	19.667,12	20.158,80	20.662,77	21.179,34	21.708,83
B	19.502,74	19.990,30	20.490,06	21.002,31	21.527,37	22.065,55	22.617,19	23.182,62	23.762,19	24.356,24	24.965,15
C	22.428,15	22.988,85	23.563,57	24.152,66	24.756,48	25.375,39	26.009,77	26.660,02	27.326,52	28.009,68	28.709,92

ÍNDICES:
VERTICAL=1,15
HORIZONTAL=1,025

D.2) Enfermeiro de Estratégia

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A	6.881,07	7.053,10	7.229,42	7.410,16	7.595,41	7.785,30	7.979,93	8.179,43	8.383,92	8.593,51	8.808,35
B	7.913,23	8.111,06	8.313,84	8.521,68	8.734,73	8.953,09	9.176,92	9.406,34	9.641,50	9.882,54	10.129,60
C	9.100,22	9.327,72	9.560,91	9.799,94	10.044,93	10.296,06	10.553,46	10.817,30	11.087,73	11.364,92	11.649,04

ÍNDICES:
VERTICAL=1,15
HORIZONTAL=1,025

PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

D.3) Cirurgião Dentista de Estratégia

NÍVEL	GRAUS DE VENCIMENTO										
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A	8.847,07	9.068,25	9.294,95	9.527,33	9.765,51	10.009,65	10.259,89	10.516,39	10.779,30	11.048,78	11.325,00
B	10.174,13	10.428,48	10.689,20	10.956,43	11.230,34	11.511,09	11.798,87	12.093,84	12.396,19	12.706,09	13.023,75
C	11.700,25	11.992,76	12.292,58	12.599,89	12.914,89	13.237,76	13.568,70	13.907,92	14.255,62	14.612,01	14.977,31

ÍNDICES:
VERTICAL=1,15
HORIZONTAL=1,025

NÍVEIS I A XI	
ÍNDICE VERTICAL I A VIII	1,06
ÍNDICE VERTICAL IX A XI	1,13
ÍNDICE HORIZONTAL	1,025

NÍVEIS A, B E C	
ÍNDICE VERTICAL	1,15
ÍNDICE HORIZONTAL	1,025

PROCURADORIA GERAL

ANEXO III		
(Altera o Anexo II da Lei Municipal 2864, de 28 de abril de 2006)		
Cargos em Comissão da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação		
	Número de	
Descrição do Cargo	Cargos	mai/24
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	005	R$ 4.147,60
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	008	R$ 5.542,94
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	005	R$ 7.799,96
VICE -DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	001	R$ 2.805,21
VICE -DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	006	R$ 3.703,55
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	010	R$ 5.542,94
DIRETOR DE CEMAI	13	R$ 3.703,55
COORDENDOR TÉCNICO DE PROJETO EDUCACIONAL I	1	R$ 2.805,21
COORDENDOR TÉCNICO DE PROJETO EDUCACIONAL II	1	R$ 5.542,94

PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

ANEXO IV

Tabelas oriundas do Plano de Carreiras da Educação - Lei nº 3.281 de 03 de abril de 2012.

		Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
		Mínima	I	2.436,28	2.558,09	2.686,00	2.820,30	2.961,31
I	**Professor de Educação Básica I**	Mínima	II	3.257,44	3.420,31	3.591,33	3.770,89	3.959,44
V		Intermediária	III	4.355,38	4.573,15	4.801,81	5.041,90	5.294,00
XVI	**Professor de Educação Básica I**	Intermediária	IV	5.823,40	6.114,57	6.420,29	6.741,31	7.078,38
	(Expediente Integral)	Máxima	V	7.786,22	8.175,52	8.584,30	9.013,51	9.464,19

		Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
		Mínima	I	2.686,76	2.821,10	2.962,15	3.110,26	3.265,77
II	**Professor de Educação Básica II**	Mínima	II	3.592,36	3.774,97	3.960,57	4.158,60	4.366,53
		Intermediária	III	4.803,18	5.043,34	5.295,51	5.560,28	5.838,30
		Intermediária	IV	6.422,12	6.743,24	7.080,40	7.434,41	7.806,15
		Máxima	V	8.586,75	9.016,09	9.466,89	9.940,23	10.437,24

		Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
		Mínima	I	2.833,00	2.974,65	3.123,38	3.279,55	3.443,52
III	**Especialista em Educação - Supervisor Pedagógico**	Mínima	II	3.787,88	3.977,27	4.176,14	4.384,95	4.604,19
IV	**Especialista em Educação - Orientador Educacional**	Intermediária	III	5.064,60	5.317,85	5.583,74	5.862,92	6.156,06
		Intermediária	IV	6.771,67	7.110,25	7.465,76	7.839,06	8.231,02
		Máxima	V	9.054,11	9.506,82	9.982,16	10.481,25	11.023,99

		Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
VI	**Inspetor de Alunos**	Mínima	I	1.302,52	1.367,63	1.436,03	1.507,83	1.583,22
VII	**Auxiliar de Escola**	Mínima	II	1.741,54	1.828,61	1.920,03	2.016,03	2.116,84
		Intermediária	III	2.328,56	2.444,96	2.567,20	2.695,58	2.830,35
		Intermediária	IV	3.113,39	3.269,06	3.432,49	3.604,14	3.784,34
		Máxima	V	4.162,80	4.370,90	4.589,47	4.818,92	5.059,87

PROCURADORIA GERAL

		Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
VIII	Secretário Escolar	Mínima	I	1.562,99	1.641,16	1.723,23	1.809,38	1.899,86
IX	Agente de Administração da Educação	Mínima	II	2.089,85	2.194,34	2.304,02	2.419,22	2.540,20
X	Monitor da Educação	Intermediária	III	2.794,24	2.933,92	3.080,63	3.234,68	3.396,41
		Intermediária	IV	3.736,03	3.922,85	4.118,98	4.324,92	4.541,17
		Máxima	V	4.995,30	5.245,07	5.507,31	5.782,69	6.071,83

		Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
XI	Bibliotecário	Mínima	I	2.130,40	2.236,94	2.348,81	2.466,21	2.589,55
		Mínima	II	2.848,50	2.990,92	3.140,47	3.297,49	3.462,35
		Intermediária	III	3.808,59	3.999,02	4.198,97	4.408,93	4.629,37
		Intermediária	IV	5.092,29	5.346,92	5.614,27	5.894,97	6.189,74
		Máxima	V	6.808,70	7.149,14	7.506,61	7.881,93	8.276,03

		Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
XII	Psicólogo Escolar	Mínima	I	3.011,85	3.162,46	3.320,58	3.486,60	3.660,93
		Mínima	II	4.027,04	4.228,41	4.439,81	4.668,63	4.894,86
		Intermediária	III	5.384,38	5.653,60	5.936,21	6.233,10	6.544,74
		Intermediária	IV	7.199,21	7.559,18	7.937,14	8.333,99	8.750,70
		Máxima	V	10.195,03	10.107,03	10.612,39	11.143,00	11.700,18

		Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
XIII	Auxiliar de Serviços Gerais da Educação	Mínima	I	1.077,62	1.131,49	1.188,07	1.247,47	1.309,83
		Mínima	II	1.440,82	1.512,88	1.588,51	1.667,95	1.751,33
		Intermediária	III	1.926,47	2.022,79	2.123,93	2.230,12	2.341,63
		Intermediária	IV	2.575,79	2.704,60	2.839,82	2.981,80	3.130,91
		Máxima	V	3.444,00	3.616,21	3.797,00	3.986,84	4.186,19

		Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
XIV	Porteiro da Educação	Máxima	V	3.492,68	3.667,31	3.850,65	4.043,20	4.245,36
		Intermediária	IV	2.612,20	2.742,81	2.879,96	3.023,95	3.175,15
		Intermediária	III	1.953,70	2.051,38	2.153,95	2.261,63	2.374,73

PROCURADORIA GERAL

	Mínima	II	1.461,20	1.534,24	1.610,97	1.691,49	1.776,15
	Mínima	I	1.092,83	1.147,48	1.204,85	1.265,10	1.328,35

	Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
XV Motorista de Transporte Escolar	Mínima	I	1.561,93	1.640,02	1.722,03	1.808,14	1.898,54
	Mínima	II	2.088,40	2.192,82	2.302,47	2.417,58	2.538,47
	Intermediária	III	2.792,31	2.931,93	3.078,52	3.232,45	3.394,07
	Intermediária	IV	3.733,48	3.920,16	4.116,16	4.321,97	4.538,07
	Máxima	V	4.991,88	5.241,21	5.503,54	5.778,72	6.067,66

	Escolaridade	Níveis	A	B	C	D	E
XVI Professor de Educação Básica Cemai	Máxima	V	10.617,56	11.148,45	11.705,86	12.291,15	12.905,72
	Intermediária	IV	7.940,99	8.338,04	8.754,95	9.192,70	9.652,34
	Intermediária	III	5.939,17	6.236,12	6.547,92	6.875,32	7.219,09
	Mínima	II	4.441,98	4.664,07	4.897,27	5.142,13	5.399,23
	Mínima	I	3.322,20	3.488,31	3.662,72	3.845,85	4.038,16

PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 01/05/2024

Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde

		GRAUS										
	Níveis	IN	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Agentes	I	2.764,79	2.833,91	2.904,76	2.977,38	3.051,81	3.128,11	3.206,31	3.286,47	3.368,63	3.452,84	3.539,16
	II	3.124,21	3.202,32	3.282,37	3.364,43	3.448,54	3.534,76	3.623,13	3.713,70	3.806,55	3.901,71	3.999,25

Índices	
Vertical	1,13
Horizontal	1,025

PROCURADORIA GERAL